

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XLI

São Luís, segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Nº 220 - 20 Páginas

### GABINETE DA VICE-PREFEITURA GAVIC

PORTARIA Nº 015/2021 – GAVIC

4545 / 2021

A VICE PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas.

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Deisiane Maiara Machado Cruz**, Matrícula nº 599600-1, E-mail: assejur.gavic@gmail.com, TELEFONE: (98) 98716-2531, como Assessora Jurídica em favor do Gabinete da Vice-Prefeita-GAVIC, com a finalidade de prestar serviços solicitados e necessários referentes ao GAVIC.

Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

São Luís 26 de novembro de 2021.

*Esmênia Miranda Ferreira da Silva*  
ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA  
Vice-Prefeita de São Luís/MA  
Mat. 586320-2

PORTARIA Nº 017/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas.

#### RESOLVE:

I - Conceder à Sra. Dávila Theresa de Moraes Pires, Matrícula nº 586058-1, Chefe de Gabinete da vice-prefeita, 03 (três) diárias para deslocamento à cidade de Brasília-DF, onde irá acompanhar a Excelentíssima Sra. Vice-Prefeita Esmênia Miranda Ferreira da Silva, na Solenidade Alusiva ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, a convite do Ministro da Educação, Sr. Milton Ribeiro. Com saída de São Luís-MA dia 23 de novembro de 2021 e retorno no dia 25 de novembro de 2021.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 23 de Novembro de 2021

*Esmênia Miranda Ferreira da Silva*  
ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA  
Vice-Prefeita  
Mat. 586320-3

PORTARIA Nº 018/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 8.666/93.

#### RESOLVE:

I - Conceder à Sra. Gisélia Vieira Vilar Costa, Matrícula nº 585959-1, Assessora Especial do Gabinete da Vice-Prefeita de São Luís, 03 (três) diárias para deslocamento à cidade de Brasília-DF, onde irá acompanhar a Excelentíssima Sra. Vice-Prefeita Esmênia Miranda Ferreira da Silva, na Solenidade Alusiva ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, a convite do Ministro da Educação, Sr. Milton Ribeiro. Com saída de São Luís-MA dia 23 de novembro de 2021 e retorno no dia 25 de novembro de 2021.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 23 de Novembro de 2021

*Esmênia Miranda Ferreira da Silva*  
ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA  
Vice-Prefeita  
Mat. 586320-3

PORTARIA Nº 019/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 8.666/93.

#### RESOLVE:

I - Conceder ao Sr. Antonio Mendes Correa, Matrícula nº 588936-1, Assistente Técnico de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cedido ao Gabinete da Vice-Prefeita, 03 (três) diárias para deslocamento à cidade de Brasília-DF, onde irá acompanhar a Excelentíssima Sra. Vice-Prefeita Esmênia Miranda Ferreira da Silva, na Solenidade Alusiva ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, a convite do Ministro da Educação, Sr. Milton Ribeiro. Com saída de São Luís-MA dia 23 de novembro de 2021 e retorno no dia 25 de novembro de 2021.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 23 de Novembro de 2021

*Esmênia Miranda Ferreira da Silva*  
ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA  
Vice-Prefeita  
Mat. 586320-3

PORTARIA Nº 020/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 31.707, de 04 de setembro de 2007.

#### RESOLVE:

I - Conceder à Excelentíssima Sra. Vice-Prefeita Esmênia Miranda Ferreira da Silva, Matrícula nº 586320-2, 03 (três) diárias para deslocamento à cidade de Brasília-DF, onde irá participar da Solenidade Alusiva ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares a convite do Ministro da Educação, Sr. Milton Ribeiro. Com saída de São Luís-MA dia 23 de novembro de 2021 e retorno no dia 25 de novembro de 2021.

II – Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 23 de novembro de 2021

*Dávila Theresa de Moraes Pires*  
Dávila Theresa de Moraes Pires  
Chefe de Gabinete  
Matrícula nº 586058-1

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-GAVIC	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITURA – GAVIC
CONTRATADA	CONSULFISIO – CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ Nº 13.762.727/0001-58
PROCESSO	0067758/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE - PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	041.220.406.2174 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	0100 – RECURSO ORDINÁRIO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 17.266,19 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	29 DE NOVEMBRO DE 2021

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93, A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0067758/2021.

São Luís, 29 de novembro de 2021

*Esmênia Miranda Ferreira da Silva*  
Esmênia Miranda Ferreira da Silva  
Vice-Prefeita de São Luís-MA  
Mat. 586320-2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº1.011 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANA CARLA RIBEIRO GONÇALVES, de Matrícula nº186925-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/12/2020 a 05/04/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.18/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.012 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANA CARLA RIBEIRO GONÇALVES, de Matrícula nº186925-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/06/2021 a 02/09/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.698/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.014 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANDREA ARAUJO MATOS, de Matrícula nº197625-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 10/06/2021 a 08/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.679/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.015 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BRENNIA CRISTINA CORREA LIMA , de Matrícula nº510984-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 17/04/2021 a 14/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.608/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.016 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CARLA CRISTINA LIMA CAMPOS, de Matrícula nº167517-1/, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 14/07/2021 a 12/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.779/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.017 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DEUZIANE TELES FROTA DE BRITO GADELHA, de Matrícula nº569450-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 1 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 15/06/2021 a 12/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.743/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.018 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CATIA DA SILVA FEITOSA, de Matrícula nº191921-1/, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/06/2021 a 04/12/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.672/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.020 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DANIELLE NAVA ALVES DA SILVA ROCHA, de Matrícula nº385260-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/05/2021 a 21/09/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.687/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Átilla Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.021 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DENILCE SOUSA DIAS, de Matrícula nº91100-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 23/06/2021 a 20/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.726/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.022 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DOMINGAS MARIA DA SILVA CALDAS, de Matrícula nº5623031/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/06/2021 a 10/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.680/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.023 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO FILHO, de Matrícula nº87595-1/, no cargo de VIGIA e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/06/2021 a 04/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.655/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.024 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ELAINE CRISTINA ROCHA ALVES, de Matrícula nº5844991/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 1 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/06/2021 a 02/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.685/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.025 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ELIADE LICAR COSTA, de Matrícula nº490353-1/490353-3, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/06/2021 a 13/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.688/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.026 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ELISANGELA RIBEIRO CORREIA, de Matrícula nº147567-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 14/07/2021 a 11/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.752/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.027 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FLOR DE MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DINIZ, de Matrícula nº174406-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/06/2021 a 05/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.690/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.028 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FLORY DOS REIS MARQUES MENDES, de Matrícula nº385648-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (JUNTA MÉDICA), no período de 12/05/2021 a 09/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.658/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átala Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.029 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FRANCINEIDE DE MARIA SOUSA SALDANHA, de Matrícula nº217776-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/06/2021 a 25/09/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.787/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.030 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GEISA DE CASSIA HIGINO DE SOUSA, de Matrícula nº232467-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/06/2021 a 03/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.701/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.031 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor HELEN LORENA RODRIGUES ELIAS CORDEIRO, de Matrícula nº497232-1/, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/06/2021 a 21/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.755/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.032 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ISABELA FERNANDA NASCIMENTO FERREIRA PEREIRA , de Matrícula nº512397-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/06/2021 a 21/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.744/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.033 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JEANUSIA SOLANEA QUEIROZ DE SOUSA LUZ, de Matrícula nº572862-1/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 26/06/2021 a 23/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.753/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.034 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JEMIMA CRISTINA MARAMALDO BRITO, de Matrícula nº464342-1/, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/06/2021 a 13/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.689/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.035 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSEANNE CARVALHO GAIOSO, de Matrícula nº478146-1/, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 12/06/2021 a 09/10/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.703/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA N°1.036 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSEILMA LIMA COELHO CASTELO BRANCO, de Matrícula nº5631621/, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4 e , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e , conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 01/06/2021 a 28/09/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.728/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Áttila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretario Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.037 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUCIDALVA COSTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, de Matrícula nº114859-1/, no cargo de Agente Administrativo e, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, conceder 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 17/06/2021 a 15/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.684/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretário Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.038 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUCIOLA BONFIM REGO ARAUJO, de Matrícula nº176397-1/, no cargo de ESPECIALISTA NÍVEL 4 e, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/06/2021 a 20/09/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.722/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretário Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº 2037 DE 16 DE NOVEMBRO 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências legais, e, considerando o disposto no art. 22, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29.650 de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a aquisição da estabilidade da servidora, no respectivo cargo

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2037 DE 16 DE NOVEMBRO 2021

RELAÇÃO DA SERVIDORA QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ADQUIRIU A ESTABILIDADE FUNCIONAL NO RESPECTIVO CARGO, E TEVE SEU ATO DE NOMEAÇÃO HOMOLOGADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	PADRÃO	SECRETARIA
1	MARIA DO SOCORRO FELIX FREIRE FERRES	562145-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para realização de levantamento e diagnóstico situacional atualizados dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de proceder ao levantamento e diagnóstico situacional dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Educação para funcionamento de Unidades Básicas de Educação e Prédios Administrativos.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

PORTARIA Nº1.039 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARIA BERNARDA MAGALHAES DA SILVA, de Matrícula nº63487-1/, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO e, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, conceder 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/07/2021 a 01/08/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.754/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretário Adjunto de Administração-SEMAD

PORTARIA Nº1.040 de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MÁRCIA BEZERRA DE OLIVEIRA, de Matrícula nº502513-2/, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4 e, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 31/05/2021 a 27/09/2021, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.681/2021.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas  
Matrícula: 583574-1  
Secretário Adjunto de Administração-SEMAD

público, cujo provimento possui caráter efetivo, relacionados no Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeito retroativo a Outubro 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Assinado de forma digital por  
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA  
PEREIRA/97324094368  
Data: 2021.11.23 17:51:01  
-0109

Diego Rafael Rodrigues Pereira  
Secretário Municipal de Administração

- I – listar todos os imóveis locados pela SEMED;
- II – identificar e avaliar a necessidade de presente e futura locação de imóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- III – elaborar o custo anual dos imóveis locados pela SEMED, com informações de valores relativos ao aluguel (mensal), limpeza e conservação, portaria, vigilância, energia, dentre outros gastos que o Grupo de Trabalho identificar;
- IV – verificar o custo benefício das atuais locações;
- V – realizar análise documental do imóvel locado pela SEMED e de seu proprietário;
- VI – auxiliar na instrução dos processos de locações de imóvel;
- VII – propor medidas administrativas e/ou jurídicas preventivas e resolutivas pertinentes às demandas e processos de locações imobiliárias no âmbito da SEMED.
- VIII – outras atividades necessárias e afetas ao objetivo da constituição do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores listados abaixo:

- I – Matheus da Rocha Monte, matrícula nº 588602-1;
- II – Eduardo Marques Almeida de Oliveira, matrícula nº 551792-1;
- III – Luciana Soares de Vasconcelos Baía, matrícula nº 583800-2;
- IV – Raoni Muniz Pinto, Arquiteto, matrícula nº 573416-1;
- V – Ana Célia Cortesia Peixoto Lopes, matrícula nº 22990-1.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Servidor Matheus da Rocha Monte, lotado na Assessoria Jurídica/SEMED.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu coordenador ou por solicitação de seus membros.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros setores da SEMED ou de outros órgãos para participar da reunião e colaborar com o trabalho sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Ao final dos trabalhos será emitido um relatório conclusivo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS/MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 16  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30038/2021  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
CONVENIENTE: Associação comunitária bom Jesus do bairro anjo da guarda, mantenedora da (o) Escola comunitária Valdenir Castro.  
CNPJ: 11.089.214/0001-55  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Maria de Lourdes Silva Barbosa Martins  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA n°. 13101  
ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)  
ELEMENTO DE DESPESA: 335043  
FONTE: 0115000051  
VALOR: R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 66 (sessenta e seis) crianças.  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 30 setembro 2021  
AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

  
Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 29  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30987/2021  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
CONVENIENTE: Grêmio cultural e recreativo anjo da guarda, mantenedora da (o) Escola comunitária Pinóquio.  
CNPJ: 06.955.504/0001-41  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Rosalina Lobato Sá  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA n°. 13101  
ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)  
ELEMENTO DE DESPESA: 335043  
FONTE: 0115000051  
VALOR: R\$ 9.952,60 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 146 (cento e quarenta e seis) crianças.  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 30 setembro 2021  
AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

  
Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 39  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39505/2021  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
CONVENIENTE: Associação beneficente de mães de vila nova, mantenedora da (o) Escola comunitária Mariana.  
CNPJ: 12.553.632/0001-61  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Shullamny Gomes Pinto  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA n°. 13101  
ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)  
ELEMENTO DE DESPESA: 335043  
FONTE: 0115000051

VALOR: R\$ 17.666,60 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 125 (cento e vinte e cinco) crianças.  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 06 outubro 2021  
AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

  
Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

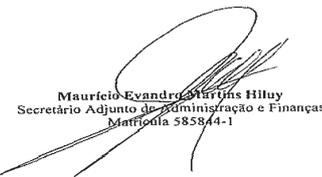
#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 41  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39346/2021  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
CONVENIENTE: Associação de mães da escola comunitária Cristo redentor do bairro jardim são Cristóvão, mantenedora da (o) Centro educacional comunitário Cristo redentor.  
CNPJ: 12.108.759/0001-71  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Maria Lucinete Santos Macedo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA n°. 13101  
ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)  
ELEMENTO DE DESPESA: 335043  
FONTE: 0115000051  
VALOR: R\$ 9.359,00 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais)  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 65 (sessenta e cinco) crianças.  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 06 outubro 2021  
AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

  
Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 52  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41959/2021  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
CONVENIENTE: Centro educacional e social Kerygma, mantenedora da (o) Escola comunitária Batista Kerygma.  
CNPJ: 05.741.275/0001-08  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Isabel Mendes Froz  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA n°. 13101  
ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)  
ELEMENTO DE DESPESA: 335043  
FONTE: 0115000051  
VALOR: R\$ 8.869,00 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais)  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 91 (noventa e uma) crianças.  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 06 outubro 2021  
AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

  
Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 54  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43670/2021  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
CONVENIENTE: Associação comunitária renascer da vila são Luís, mantenedora da (o) Creche escola comunitária renascer.  
CNPJ: 11.908.143/0001-12  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Bruno Leonardo Ferreira Barbosa  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA n°. 13101  
ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 335043

FONTE: 0115000051

VALOR: R\$ 9.133,60 (nove mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 64 (sessenta e quatro) crianças.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29 setembro 2021

AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.



Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44855/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONVENIENTE: Centro educacional Jerusalém - CEJ, mantenedora da (o) Centro educacional Jerusalém - CEJ.

CNPJ: 20.501.908/0001-96

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Davidson Diniz Araújo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101

ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 335043

FONTE: 0115000051

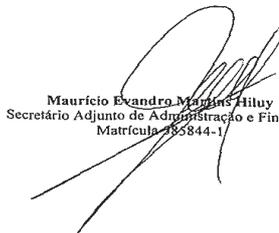
VALOR: R\$ 7.389,20 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 68 (sessenta e oito) crianças.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 30 setembro 2021

AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.



Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40358/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONVENIENTE: Instituto magnificat de desenvolvimento humano e de proteção ambiental, mantenedora da (o) Creche escola divino mestre.

CNPJ: 35.110.907/0001-98

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Maria Vitória Ramos Furtado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101

ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 335043

FONTE: 0115000051

VALOR: R\$ 4.194,40 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 28 (vinte e oito) crianças.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 30 setembro 2021

AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.



Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45071/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONVENIENTE: Instituto educacional nossa senhora de Fátima, mantenedora da (o) Escola nossa senhora de Fátima.

CNPJ: 01.742.731/0001-75

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Nathálya Regino Costa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101

ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 335043

FONTE: 0115000051

VALOR: R\$ 9.188,20 (nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 102 (cento e duas) crianças.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 06 outubro 2021

AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.



Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37793/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONVENIENTE: União dos moradores do bairro do jameiro, mantenedora da (o) Escola comunitária me ajuda a viver.

CNPJ: 86.893.591/0001-99

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Euzébio dos Anjos Oliveira Coimbra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101

ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 335043

FONTE: 0115000051

VALOR: R\$ 7.551,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 60 (sessenta) crianças.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 04 outubro 2021

AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.



Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585844-1

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37970/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONVENIENTE: Associação beneficente educacional Ayrton Senna, mantenedora da (o) Centro educacional Ayrton Sena jardim de infância Ludmila.

CNPJ: 07.373.412/0001-16

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Marcos Aurélio Valé Barros

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101

ATIVIDADE/PROJETO: 1236102022.361 (PNAE)  
1236102022.353 (PNAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 335043

FONTE: 011500051

VALOR: R\$ 11.719,40 (onze mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 107 (cento e sete) crianças.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29 de novembro de 2021

AUTORIZAÇÃO: Maurício Evandro Martins Hiluy – Secretário Adjunto de Administração e Finanças.



Maurício Evandro Martins Hiluy  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças  
Matrícula 585544-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N° 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

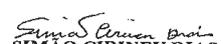
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto n° 56.835, de 04 de janeiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, aprovado pelo Decreto n° 56.836, de 04 de janeiro de 2021, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.



SIMÃO CIRINEU DIAS  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

## ANEXO UNICO

Portaria n° 160 de 24 de Novembro de 2021

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	31	18201.0912104062.183.3.3.90.37.0203000226	150.504,81	ANULAÇÃO	32 18201.0912104062.183.3.3.90.39.0203000226

Anulação: 150.504,81

## Resumo Geral

Anulação 150.504,81

PORTARIA N° 161 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto n° 56.835, de 04 de janeiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, aprovado pelo Decreto n° 56.836, de 04 de janeiro de 2021, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.



SIMÃO CIRINEU DIAS  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

## ANEXO UNICO

Portaria n° 161 de 25 de Novembro de 2021

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	462	14101.0412204062.174.3.3.90.39.0100000000	180.000,00	ANULAÇÃO	615 14101.0412204062.174.3.3.90.40.0100000000

Anulação: 180.000,00

## Resumo Geral

Anulação 180.000,00

PORTARIA N° 162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto n° 56.835, de 04 de janeiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, aprovado pelo Decreto n° 56.836, de 04 de janeiro de 2021, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.



SIMÃO CIRINEU DIAS  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO  
Portaria nº 162 de 26 de Novembro de 2021

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	709	11101.0412204062.206.3.1.90.94.0100000000	24.445,11	ANULAÇÃO	1 11101.0412204062.206.3.1.90.04.0100000000

Anulação: 24.445,11

Resumo Geral	
Anulação	24.445,11

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018/SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	310-63.643/2021
N° DO CONTRATO	15/2018
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
CNPJ Nº	06.307.102/0001-30
CONTRATADA	ACC Auditoria, Consultoria e Contabilidade – EIRELI
CNPJ Nº.	20.598.960/0001-02
OBJETO	Prorrogação do Contrato Administrativo nº 015/2018- SEPLAN, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoramento, execução e supervisão contábil do Fundo de Capacitação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Prefeitura de São Luís.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
ELEMENTO DE DESPESA	339039
PROJETO/ATIVIDADE	219030412204062331
FONTES DE RECURSOS	120
VALOR DO CONTRATO	R\$ 96.767,76 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS				
ITEM	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
01	98221881	04.155.096/0007-03	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC	12050/2021

  
**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**  
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 121/2021-GS

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 016/2021 - SEMFAZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que as atividades da fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CONSIDERANDO que Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela Fiscalização Administrativa que é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou objetos ficará a cargo do fiscal técnico e/ou administrativo, sendo ratificado pelo setor de contratos com base nos relatórios técnicos e administrativos apresentados pelos fiscais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato Técnico e do Fiscal Administrativo são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMFAZ;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e instrumento contratual;

III – Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

IV – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ

PORTARIA Nº 120/2021-GS

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Credencia empresa sediada neste Município como contribuintes substitutos, para a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN decorrente dos serviços por elas tomados, cujo imposto seja devido ao Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o poder Executivo pode acrescentar ou excluir qualquer contribuinte do regime de substituição tributária, nos termos do Art. 3º da Lei 3.946, de 28 de dezembro de 2000, que alterou a redação do Art. 149 da Lei 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que o Secretário da Fazenda do Município ou as autoridades fiscais a quem delegar, são competentes para incluir ou excluir pessoas jurídicas da lista de responsáveis contida no Anexo I do Decreto 51.231, de 03 de setembro de 2018, observado o disposto no Art. 23 do Decreto acima referenciado.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica credenciado como contribuinte substituto, sendo responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento integral do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município de São Luís, os contribuintes tomadores de serviços relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá alterar ou cassar o credenciamento de que trata esta Portaria, a qualquer tempo, tendo em vista:

- I - o interesse e a conveniência da Administração Tributária;
- II - o descumprimento de obrigações exigidas do contribuinte.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**  
 Secretário Municipal de Fazenda

V – Manter o superior informado da execução de obras ou prestação de serviços trimestralmente, contendo suas anotações próprias de ocorrência através de relatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Indicar eventuais glosas das faturas;

VIII - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IX - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

X - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor de contratos pelos fiscais técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO as diretrizes do recebimento provisório e definitivo do Objeto de contrato:

I – O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório;

II - Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

a) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

- Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao setor do contrato; e
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao setor de contrato.

O Setor de contratos irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; bem como a emissão da nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O Setor de Contratos emitirá termo circunstanciado para ratificar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados pelos fiscais técnicos, administrativos, fiscal setorial ou equipe de fiscalização.

CONSIDERANDO que as instruções acima expostas estão com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marizele da Conceição Serejo Vale Cunha**, Matrícula nº 558361-1, como Fiscal Técnico do Contrato, na sua execução no prédio localizado na Rua do Egito;

Art. 2º Designar o servidor **Pedro Augusto Neves Neto**, Matrícula no 567714-1 — fiscal técnico do contrato; na execução nos prédios sede, anexo e arquivo, localizados na Kennedy;

Art. 3º Designar a servidora **Luana Nunes Martins de Melo**, Matrícula nº 7666-3, Coordenadora Administrativa, como Fiscal Administrativa.

Art. 5º O Contrato nº 016/2021, celebrado com a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 03.284.595/0001-42, tem como objeto a prestação de serviços de Dedetização em geral (desratização, descupinização e desinsetização), devendo a execução ser realizada em 4 (quatro etapas até 31 de dezembro do corrente exercício, nas dependências dos prédios: Sede, Anexo, Arquivo, Prédio Rua do Egito, todos desta SEMFAZ.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo 3321/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**  
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 122/2021-GS

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/2021 - SEMFAZ.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que as atividades da fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CONSIDERANDO que Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela Fiscalização Administrativa que é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou objetos ficará a cargo do fiscal técnico e/ou administrativo, sendo ratificado pelo setor de contratos com base nos relatórios técnicos e administrativos apresentados pelos fiscais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato Técnico e do Fiscal Administrativo são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMFAZ;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e instrumento contratual;

III – Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

IV – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Manter o superior informado da execução de obras ou prestação de serviços trimestralmente, contendo suas anotações próprias de ocorrência através de relatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Indicar eventuais glosas das faturas;

VIII - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IX - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

X - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor de contratos pelos fiscais técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO as diretrizes do recebimento provisório e definitivo do Objeto de contrato:

I – O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório;

II - Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

a) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

- Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao setor do contrato; e
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao setor de contrato.

O Setor de contratos irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; bem como a emissão da nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O Setor de Contratos emitirá termo circunstanciado para ratificar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados pelos fiscais técnicos, administrativos, fiscal setorial ou equipe de fiscalização.

CONSIDERANDO que as instruções acima expostas estão com base na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores **Aured de Freitas Costa Rodrigues**, Matrícula n° 567647-1, e **Manfrini Pereira Freitas**, Matrícula n°487342-2, como Fiscais Técnicos do Contrato;

Art. 2° Designar o servidor **Diego Lima Falcão**, Matrícula n° 51576-3 como Fiscal Administrativo;

Art. 3° O Contrato n° 017/2021, celebrado com a empresa **EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ 09.599.021/0001-40, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, no que diz respeito à informatização do Sistema de Arrecadação, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Art. 4° Dê ciência aos interessados.

Art. 5° Autue-se no processo 53.195/2021.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI  
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 016/2019 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATADA	SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.323.090/0001-51
PROCESSO	020-90.695/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019/CPL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	0412904032.152 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO- DE- OBRA
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NOTA DE RESERVA 2768/2021 NOTA DE EMPENHO 2379/2021

OBJETIVO DO ADITIVO CONTRATUAL	SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I E II (SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA) NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OUTRAS UNIDADES DESTA SECRETARIA
VALOR GLOBAL	R\$ 4.298.536,80 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, CONTADOS DE 17/11/2021
DATA DE ASSINATURA	16 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2021 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 03.284.595/0001-42
PROCESSO	020-3321/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 -- CPL/PMSL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	0412204062.174 - CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NOTA DE RESERVA 404/2021 NOTA DE EMPENHO 2319/2021
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL (DESRAZATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO), DEVENDO A EXECUÇÃO SER REALIZADA EM 4 (QUATRO ETAPAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS: SEDE, ANEXO, ARQUIVO, PRÉDIO RUA DO EGITO, TODOS DESTA SEMFAZ.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 6.706,08 (SEIS MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA	18 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI  
Secretário Municipal De Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N° 09.599.021/0001-40
PROCESSO	020-53.195/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06/2020/CPL/CIM PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2020 - CPL/CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	0412904032.152 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NOTA DE RESERVA 2826/2021 NOTA DE EMPENHO 2380/2021

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, JÁ INCLUSIVE ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ, NO QUE DIZ RESPEITO À INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA (ANEXA). PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.409.240,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA	06 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA
DATA DE ASSINATURA	2 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ DE JESUS DOS ROSÁRIOS AZZOLINI  
Secretário Municipal De Fazenda

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESOLUÇÃO Nº 006/2021  
AUTOR: VEREADORA SILVANA NOELY

Dispõe sobre a criação da "Frente Parlamentar em Defesa da Promoção da Igualdade Étnico Racial", no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, a Frente Parlamentar em Defesa da Promoção da Igualdade Étnico Racial, com o objetivo de agregar conhecimento, promover o debate e garantir políticas públicas direcionadas à promoção e desenvolvimento da população negra do Município de São Luís.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa da Promoção da Igualdade Étnico Racial tem o intuito de promover o debate e a defesa dos valores e direitos das seguintes áreas:

- I - educação;
- II - cultura;
- III - saúde integral da população negra;
- IV - acesso ao mercado de trabalho;
- V - acesso às modalidades esportivas e aos aparelhos culturais;
- VI - preservação da vida;
- VII - religiosidade de matriz africana.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar de Fortalecimento em Defesa da Promoção da Igualdade Étnico Racial terá caráter suprapartidário, composta de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo, tendo por finalidade reunir os(as) vereadores (as) comprometidos com a causa, em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil e organizada.

**Parágrafo Único.** A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de São Luís (MA), podendo por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar acompanhará as políticas públicas e demais ações do Poder Público, podendo proceder com o convite de Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais, Membros de Comissões, Secretários e demais autoridades para se fazerem presentes em audiências, reuniões, palestras, entre outros eventos.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar é criada em caráter permanente e não se extinguirá com o término desta legislatura.

**Art. 6º** A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos (as) os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de São Luís e reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

**Art. 7º** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que terão mandato de 04 anos e serão escolhidas mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Art. 8º** Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA"**, em São Luís (MA), 17 de novembro de 2021.

Aprovado em Única Votação em: 17/11/2021  
Aprovado em Redação Final: 17/11/2021

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO  
Presidente

OCTÁVIO SOEIRO  
Primeiro Secretário

ALDIR CUNHA RODRIGUES JÚNIOR  
Segundo Secretário

Assinado de forma digital por  
João Otávio Soeiro  
ISO 9001 - 03601193361

Assinado de forma digital por  
Aldir Cunha Rodrigues Júnior  
ISO 9001 - 05545369350

RESOLUÇÃO Nº 047/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal e art. 55, VIII e seguintes da Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos para instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme o art. 75, § 1º c/c o art. 76 ambos do Regimento Interno desta Casa.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 74 do Regimento Interno, a composição dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito deverá, tanto quanto possível, assegurar a representação proporcional partidária.

**CONSIDERANDO** que o Parlamento Municipal atualmente possui a seguinte representação partidária: a) PCdoB e Podemos com 4 (quatro) vereadores cada; b) PDT e PMN com 3 (três) vereadores; c) DEM, PL e PRB com 2 (vereadores) cada; d) DC, PSL, PSB, AVANTE, PTB, PSC, PT, PATRIOTA, PTC e PSD com 1 (um) vereador cada; e) 1 (um) vereador atualmente sem partido.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar fatos e condutas específicas e discriminadas nos Requerimentos de nº. 173/2021 e de nº 179/2021 que, em síntese, envolvem todo o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, bem como os processos licitatórios celebrados pela Prefeitura Municipal de São Luís e demais contratos mencionados nos requerimentos.

Parágrafo único. Conforme requerimento inaugural, a CPI terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, quando solicitada pela própria comissão processante.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) será composta de 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 1º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) conterà o nome parlamentar de cada membro, cuja escolha foi feita de forma proporcional à participação partidária, de acordo com a descrição abaixo:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO			
ITEM	VEREADOR	PARTIDO	CONDIÇÃO
1	Octávio Soeiro	PODEMOS	TITULAR
2	Astro de Ogum	PCdoB	TITULAR
3	Marquinhos	DEM	TITULAR
4	Chico Carvalho	PSL	TITULAR
5	Alvaro Pires	PMN	TITULAR
6	Jhonatan Soares (Coletivo Nós)	PT	SUPLENTE
7	Karla Sarney	PSD	SUPLENTE

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) escolherá, dentre os seus membros, o seu respectivo Presidente e Vice-Presidente. Eleito o Presidente em votação aberta dos membros da Comissão, este escolherá o Relator da CPI.

Art. 3º A CPI deverá divulgar a data de abertura dos trabalhos, bem como o seu Regimento Interno, do qual não poderá ferir os ditames da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, dando publicidade a todos os seus atos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de novembro de 2021.

Osmar Gomes dos Santos Filho  
Presidente

Assinado de forma digital por  
João Otávio Soeiro  
ISO 9001 - 03601193361

Assinado de forma digital por  
Aldir Cunha Rodrigues Júnior  
ISO 9001 - 05545369350



ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: MARINA DOS SANTOS VIEIRA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: MAURILENA COSTA SANTOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: MYSLEYDE DA SILVA MUNIZ. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: NATHALIA SOUZA CAMPELO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: PAULO VICTOR SILVA MORAES. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: PEDRO JORGE TRAVASSOS PRADO JUNIOR. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: REGILSON SIQUEIRA RODRIGUES. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: RICARDO JORGE COSTA PRADO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: ROBERTO DA SILVA E SILVA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: RODRIGO VANDERSON MELO ALMEIDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Bombeiro Civil. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA.  
CONTRATADO: WILLIAM DOS ANJOS CÂMARA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 09 de maio de 2021, constante na Cláusula Segunda. Data da Assinatura: 09/11/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

PORTARIA Nº 36 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e atualizar, com base na 2ª reunião da Comissão de Operação Urbana realizada em 20 de outubro de 2021, a fórmula a ser utilizada em sede de OPERAÇÕES URBANAS para cálculo do valor da contrapartida econômica a ser adimplida pelo empreendedor, conforme indicado abaixo:

Fórmula A - Para acréscimo de gabarito e/ou ATME

$$TV = \frac{[Apt \times Gsc]}{[ATMEz - ATMEe]} \times Vm$$

- ✓ TV - Terreno virtual (Valor da contrapartida).....R\$;
- ✓ Apt - Área do pavimento (Total das áreas comuns e privadas do referido pavimento).....m²;
- ✓ Gsc - Gabarito solo criado (Número de pavimentos acrescentados).....un;
- ✓ ATMEz - Área total máxima edificada da zona.....%;
- ✓ ATMEe - Área total máxima edificada excedida = (ATME utilizada-ATMEz).....%;
- ✓ Vm - Valor de mercado (Valor do m² do ano vigente, conforme correção do IPCA).....R\$.

Obs: Quando a ATME utilizada for menor que ATMEz, a ATMEe será considerada 0.

Fórmula B - Exclusiva para acréscimo de ATME

$$TV = \frac{[Apt]}{[ATMEz - ATMEe]} \times Vm$$

- ✓ TV - Terreno virtual (Valor da contrapartida).....R\$;
- ✓ Apt - Área do pavimento (Total das áreas comuns e privadas do referido pavimento).....m²;
- ✓ ATMEz - Área total máxima edificada da zona.....%;
- ✓ ATMEe - Área total máxima edificada excedida = (ATME utilizada-ATMEz).....%;
- ✓ Vm - Valor de mercado (Valor do m² do ano vigente, conforme correção do IPCA).....R\$.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16/2021 referente à fórmula anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 22 de novembro de 2021.

BRUNO PEREIRA TRINDADE COSTA

Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PGM

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020, REFERENTE A ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2020/CP/PM/SL. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município – PGM. CONTRATADO: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. CNPJ nº 05.899.350/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, controle e conservação nas instalações da Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria Fiscal com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades desta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – PGM, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº10/2020 - PGM. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.161,40 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 30 de setembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura. São Luís, 30 de setembro de 2021. Bruno A. Dualibe Pinheiro – Procurador-Geral do Município de São Luís.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 140-66532/2019 - SEMCAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2020, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

1 – Prorrogação da VIGÊNCIA do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2, 10.4, 10.5 do Termo de Colaboração nº 006/2020.

2 – Realização de Aditivo de VALOR, nos termos da CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual.

Através deste Termo Aditivo, a cláusula supracitada terá a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência prorrogada até 20 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes, conforme prazo previsto em Plano de Trabalho, condicionado a publicação de extrato resumido em Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Para execução do objeto deste Aditivo ao Termo de Colaboração, o valor é de R\$ 269.680,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscientos e oitenta reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contratos não modificadas por este Termo Aditivo. São Luís, 19 de novembro de 2021, Rosângela Carvalho Bertoldo, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS, 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E DE 60 ANOS OU MAIS E SUAS FAMÍLIAS, DESTA SEMCAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, de acordo com o Edital nº 01/2021, publicado no dia 16 de novembro de 2021, DOM. Nº 211, resolve:

1. RETIFICAR o item 13.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

13.3. Os recursos para custeio das atividades programadas serão definidos a partir dos seguintes parâmetros: para crianças de até 06 anos em grupos de 20; para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em grupos de 25; para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos em grupos de 25; e, para idosos em grupos de 25.

## LEIA-SE:

13.3. Os recursos para custeio das atividades programadas serão definidos a partir dos seguintes parâmetros: para crianças de até 06 anos em grupos de 20; para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em grupos de 25; para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos em grupos de 25; e, para idosos em grupos de 25. O valor da *per capita* /mês a ser considerado no plano de trabalho deverá ser de até R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). O não cumprimento do aqui disposto acarretará na desclassificação da OSC.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 permanecem inalterados.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2021.

  
Rosângela Carvalho Bertoldo  
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PROCESSO N.º 040-51923/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.  
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 1, 3, 5, 9, 11, 13, 18, 20 e 30 adjudicados a empresa Farmace - Indústria Química-Farmacêutica Cearense LTDA, CNPJ n.º 06.628.333/001-26, com sede na Rd. Dr. Antônio Lírio Callou, S/n, km 02, Bairro: Sítio Barreiras, Cidade: Barbalha, CE, CEP: 63.180-000, telefone: (88) 3532-7002, (88) 9.8175-9641, fax.: (88) 3532-1953, e-mail: licitacao@farmace.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal Sra. Luciana de Oliveira, RG n.º 03.061.072.206-7 SSP/CE e CPF n.º 535.121.031-20, cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, ao Sr. Alexandre Souza farias, Membro e Pregoeiro desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços a serem registrados em Ata para futura aquisição de SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME para atender à necessidade das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde, mantendo em pleno funcionamento os serviços, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: FARMACE-INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ n.º 06.628.333/001-46, no valor Total de R\$ 2.961.766,50 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO). FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE. Embalagem: cx. c/50 fracos.	FRASCO	45.225	R\$ 2,34	R\$ 105.826,50

3	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Embalagem: cx. c/24 fracos.	FRASCO	39.000	R\$ 3,43	R\$ 133.770,00
5	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE. Embalagem: cx. c/12 fracos.	FRASCO	9.000	R\$ 5,40	R\$ 48.600,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Embalagem: cx. c/60 fracos.	FRASCO	358.500	R\$ 1,84	R\$ 659.640,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE. Embalagem: cx. c/50 fracos.	FRASCO	202.500	R\$ 2,46	R\$ 498.150,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE. Embalagem: cx. c/24 fracos.	FRASCO	375.000	R\$ 3,00	R\$ 1.125.000,00
18	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE. Embalagem: cx. c/60 fracos.	FRASCO	46.800	R\$ 2,10	R\$ 98.280,00
20	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Embalagem: cx. c/50 fracos.	FRASCO	41.250	R\$ 2,60	R\$ 107.250,00
30	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE. Embalagem: cx. c/24 fracos.	FRASCO	48.750	R\$ 3,80	R\$ 185.250,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

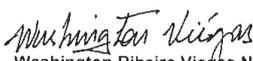
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

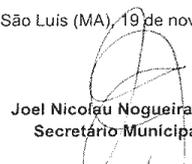
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

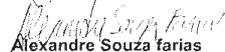
Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro** certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 19 de novembro de 2021.

  
Washington Ribeiro Viegas Netto  
Presidente da CPL

  
Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

  
Ana Paula de Oliveira Monteiro  
Assessor de Procedimentos Licitatórios

  
Alexandre Souza Farias  
Membro/Pregoeiro

FARMACE INDUSTRIÁ QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE  
L09628333000146

Associação de Fornecedoras de Produtos Químico Farmacéuticos do Estado do Ceará  
L09628333000146  
CNPJ nº 16.153.572/0001-30

Luciana de Oliveira  
FARMACE-INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/221  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PROCESSO Nº 040-51923/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.  
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 7, 8, 10, 17 e 27, adjudicados a empresa Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde LTDA, CNPJ n.º 08.676.370/0001-55, com sede na Av. João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia, Minas Gerais, MG, CEP: 38.400-338,

Telefone: (34) 3224-3308, 3224-3325, 3219-8357,  
e-mail: atendimento@distribuidoraprosauade.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Chini Calhau, RG n.º 10.841.992 MG e CPF n.º 047.382.156-71, cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, ao Sr. Alexandre Souza Farias, Membro e Pregoeiro desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços a serem registrados em Ata para futura aquisição de SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME para atender à necessidade das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde, mantendo em pleno funcionamento os serviços, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 08.676.370/0001-55, no valor Total de R\$ 664.293,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: JP Fabricante: JP Modelo / Versão: JP.	BOLSA	5.600	R\$ 33,60	R\$ 188.160,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: JP Fabricante: JP Modelo / Versão: JP.	BOLSA	119.500	R\$ 3,52	R\$ 400.325,00
17	GLICEROL 12 % CLISTER + PLICADOR. Marca: JP Fabricante: JP Modelo / Versão: JP	FRASCO	4.000	R\$ 15,52	R\$ 62.080,00
27	MANITOL 20 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: HALEXISTAR Fabricante: HALEXISTAR Modelo / Versão: HALEXISTAR.	FRASCO	2.200	R\$ 6,24	R\$ 13.728,00

\* O objeto da licitação foi dividido em cota principal e cota reservada de até 25% do quantitativo (item 7 e 8) por força da Lei nº 123/06, art. 4º, III, ambos os itens resultaram arrematados pela mesma empresa sob um único valor unitário, assim, contudo, optou-se para efeito de registro pela junção dos dois itens.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro** certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

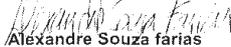
São Luís (MA), 19 de novembro de 2021.

  
Washington Ribeiro Viegas Netto  
Presidente da CPL

  
Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

  
Ana Paula de Oliveira Monteiro

Assessor de Procedimentos Licitatórios  
EDUARDO CHINI  
CALHAU:04738215671

  
Alexandre Souza Farias

Membro/Pregoeiro  
Assinado de forma digital por EDUARDO CHINI  
CALHAU:04738215671  
Dados: 2021.11.19 13:51:38 -0300'

Eduardo Chini Calhau  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021

PROCESSO N.º 040-51923/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.  
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 19, adjudicados a empresa GM Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ n.º 69.554.434/0001-30, com sede na Rua Oitenta e Cinco,

n.º 22, Conjunto Residencial Planalto do Vinhais I, CEP: 65.074-310, telefones: (98) 3877-8118, 9.8489-6546, e-mail: gm.licitacao@hotmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. Joselany Gomes Martins, RG n.º 101.515.898-3 SSP/MA e CPF n.º 619.240.323-68, cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, ao Sr. Alexandre Souza Farias, Membro e Pregoeiro desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços a serem registrados em Ata para futura aquisição de SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME para atender à necessidade das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde, mantendo em pleno funcionamento os serviços, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 69.554.434/0001-30, no valor Total de R\$ 44.304,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quatro reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
19	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML (SISTEMA FECHADO). Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE.	BOLSA	15.600	R\$ 2,84	R\$ 44.304,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

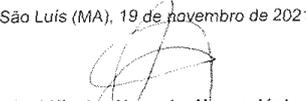
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

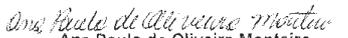
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

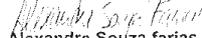
Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro** certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

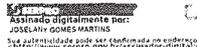
São Luís (MA), 19 de novembro de 2021.

  
Washington Ribeiro Viegas Netto  
Presidente da CPL

  
Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

  
Ana Paula de Oliveira Monteiro  
Assessor de Procedimentos Licitatórios

  
Alexandre Souza Farias  
Membro/Pregoeiro

  
Assinado digitalmente por:  
JOSELANY GOMES MARTINS  
CNPJ nº 28.857.335/0001-40  
https://www.segpro.gov.br/assessor-digital/

Joselany Gomes Martins  
GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 040-52217/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.  
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 adjudicados a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Tibagi nº 651, Recreio, Londrina/PR, telefone: (43) 3376-6370, e-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Luidy de Moraes Ladeira, RG nº 8.772.994-0 SSP/PR e CPF nº 042.999.099-50, cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, a Sra. Amanda Dias Saldanha, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, no valor Total de R\$ 5.597,44 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	COLGADURA RADIOGRÁFICA para auxílio de revelação e visualização de película de raio-x. Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA	UND	50	3,13	156,50
3	ARCO ODONTOLÓGICO, para isolamento absoluto, material plástico, tipo dobrável, forma ovalada, autoclavável. Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo / Versão: MAQUIRA	UND	30	11,97	359,10
7	CÂMARA ESCURA EM PVC, para revelação de raios-X odontológico, forma arredondada, com visor acrílico, com 4 recipientes para o revelador, fixador e água, dimensões aproximadas (+/-) 32 x 20 x 20 cm. Marca: VH Fabricante: VH Modelo / Versão: VH	UND	6	211,99	1.271,94
8	ESCOVA ROBINSON, Indicada para pré-polimento e resina. Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT Modelo / Versão: 3R/MICRODONT	UND	400	0,98	392,00
9	ESPÁTULA PARA MANIPULAR ALGINATO, plástica, produzida de resinas, termoplásticas puras pigmentos. Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA	UND	30	2,29	68,70
11	MOLDEIRA DE ESTOQUE LISA (TT) SUPERIOR S1 (PARA PACIENTES DESDENTADOS) em alumínio. Marca: TECNODENT Fabricante: TECNODENT Modelo / Versão: TECNODENT	UND	50	24,98	1.249,00
12	MOLDEIRA DE ESTOQUE LISA (TT) SUPERIOR S2 (PARA PACIENTES DESDENTADOS) em alumínio. Marca: TECNODENT Fabricante: TECNODENT Modelo / Versão: TECNODENT	UND	20	24,98	499,60
13	MOLDEIRA DE ESTOQUE LISA (TT) SUPERIOR S3 (PARA PACIENTES DESDENTADOS) em alumínio. Marca: TECNODENT Fabricante: TECNODENT Modelo / Versão: TECNODENT	UND	20	24,98	499,60
14	PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTOS, usadas para afiar instrumentos odontológicos. Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA	UND	30	26,08	782,40
17	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, para manipulação de materiais odontológicos. Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA	UND	30	1,96	58,80
18	POTE PALADON com tampa, base arredondada em vidro transparente. Marca: IMPLA Fabricante: IMPLA Modelo / Versão: IMPLA	UND	20	12,99	259,80

## 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

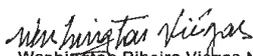
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

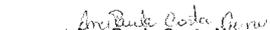
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

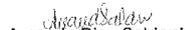
Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 18 de novembro de 2021.

  
Washington Ribeiro Viégas Netto  
Presidente da CPL

  
Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior  
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

  
Ana Paula Costa Nunes  
Assessora de Planejamento Estratégico

  
Amanda Dias Saldanha  
Membro/Pregoeira

Assinada de forma digital  
por LUIDY DE MORAIS LADEIRA em 29/11/2021 às 15:27:56 -03'00'

Luidy de Moraes Ladeira  
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2021/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 067/2021, no dia 13/12/2021, às 14h30, horário de Brasília, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de carne de frango congelado. De interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar- SEMSA.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18horas (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.saoluiz.ma.gov.br](http://www.saoluiz.ma.gov.br) ou no site do Comprasnet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 ou e-mail: [sfalexandre81@gmail.com](mailto:sfalexandre81@gmail.com).

São Luís (MA), 26/11/2021.

Alexandre Souza Farias  
Pregoeiro – CPL



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 965/2021-GP/IPAM, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

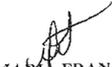
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LUIS ANTÔNIO PEREIRA ARRUDA, Coordenador de Administração Interna - COADI, matrícula nº. 584.116-1, como titular, e JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC, matrícula nº. 584.062-1, como substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021/IPAM, originário do processo nº. 100/0062.946/2021, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto constitui na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, firmando com a empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrito sob o CNPJ (MF) nº. 07.133.984/0001-28, conforme adesão a ARP nº. 004/2021 - SECAP/PMR, oriunda do PP nº. 012/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021/IPAM.

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM.
CONTRATADA	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ (MF)	07.133.984/0001-28
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PP Nº. 012/2021, ARP Nº. 004/2021 - SECAP/PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
PROCESSO	100/0062.946/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	18.201.0912104062.183
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.1 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	28
VALOR	FICA ACRESCIDO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 24,48% (VINTE E QUATRO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 19.396,56 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 360/2021.
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PREVISTO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO Nº. 005/2021, SEGUINDO OS TERMOS LEGAIS DO ART. 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO A QUAL FOR CONTRATADO, ADSTRITO À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
DATA DA EMISSÃO	25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

  
NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

PORTARIA Nº 968/2021-GP/IPAM, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LUIS ANTÔNIO PEREIRA ARRUDA, Coordenador de Administração Interna - COADI, matrícula nº. 584.116-1, como fiscal titular, e EMANUELLE CRISTINA NUNES LIMA SANTOS, Chefe de Gabinete, matrícula nº. 590.700-1, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2018 e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consisti em prorrogar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 019/2018/IPAM, referente a contratação de empresa especializada na locação de servidores virtuais e de equipamentos para o data center, compreendendo ainda os serviços de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte "On Site" 24x07, firmado entre este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM e a CONEXÃO HOUSE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrito sob o CNPJ (MF) nº. 24.513.471/0001-61.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2018/IPAM.

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.
CONTRATADA	CONEXÃO HOUSE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ (MF)	24.513.471/0001-61.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018 – CPL/PMSL
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº. 8.666/93.
PROCESSO	100/0035.545/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	18201.0912104062.183
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.1 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
FONTE DE RECURSO	0203000226 – RECURSOS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA IPAM
FICHA	33
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 28 DE NOVEMBRO 2021 E TÉRMINO EM 28 DE NOVEMBRO 2022.
DATA DA EMISSÃO	26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.



NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Prezados(as) Usuários(as), a tabela abaixo demonstra o Cronograma de reuniões do Comitê de Investimentos - COMIN. Registra-se que as datas podem ser alteradas, após deliberação positiva dos membros.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO		
Comitê	Reunião	Data
Comitê de Investimento - COMIN	1º Reunião Ordinária	23/03/2021
	2º Reunião Ordinária	31/03/2021
	3º Reunião Ordinária	11/05/2021
	4º Reunião Ordinária	07/06/2021
	5º Reunião Ordinária	23/06/2021
	6º Reunião Ordinária	13/08/2021
	7º Reunião Ordinária	17/09/2021
	8º Reunião Ordinária	12/11/2021
	9º Reunião Ordinária	10/12/2021

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Prezados(as) Usuários(as), a tabela abaixo demonstra o Cronograma de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal. Registra-se que as datas podem ser alteradas, após deliberação positiva dos(as) conselheiros(as) de ambos os Conselhos. Informa-se, ainda, que as reuniões dos Conselhos serão em dias separados a partir do mês de setembro do corrente ano. Assim, ficou definido que o Conselho de Administração se reunirá a cada primeira segunda-feira do mês e o Conselho Fiscal se reunirá a cada segunda segunda-feira, salvo motivo de força maior ou deliberação.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS		
Conselhos	Reunião	Data
Conselho de Administração - CA	1º Reunião Ordinária	29/04/2021
	2º Reunião Ordinária	10/05/2021
	3º Reunião Ordinária	07/06/2021
	1º Reunião Extraordinária	21/06/2021
	4º Reunião Ordinária	12/07/2021
	5º Reunião Ordinária	09/08/2021
	2º Reunião Extraordinária	16/08/2021
	6º Reunião Ordinária	06/09/2021
	7º Reunião Ordinária	04/10/2021
Conselho Fiscal - CF	8º Reunião Ordinária	01/11/2021
	9º Reunião Ordinária	06/12/2021
	1º Reunião Ordinária	29/04/2021
	2º Reunião Ordinária	10/05/2021
	3º Reunião Ordinária	07/06/2021
	1º Reunião Extraordinária	21/06/2021
	4º Reunião Ordinária	12/07/2021
	5º Reunião Ordinária	09/08/2021
	2º Reunião Extraordinária	16/08/2021
6º Reunião Ordinária	13/09/2021	
7º Reunião Ordinária	11/10/2021	
8º Reunião Ordinária	08/11/2021	
9º Reunião Ordinária	13/12/2021	

## EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

<http://www.saoluis.ma.gov.br/>

Eduardo Salim Braide  
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto  
Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira  
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 37,64
Executivo	R\$ 37,64
Legislativo	R\$ 37,64
<b>Assinatura Semestral</b>	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698

CEP: 65015410 - São Luís - MA